

Pariquera-Açu, 19 de Junho de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3653
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 119/2024, que tem como objeto (CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET) em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: compras6@consaude.org.br**.

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL TIMBRADO da empresa, carimbado (CNPJ da empresa), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V Sª, julgar conveniente.
- **IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- **1-** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **2** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

JOSÉ MURILO FERNANDES

Nome do servidor

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Coordenação de Serviços de Informática

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Critério de escolha: Menor Preço por Lote.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14133/2021

1.1. Contratação de 1 (um) Link dedicado de Internet de 200 Mbps, para atender a demanda da nova sede administrativa do CEFOR, conforme as especificações e quantitativos discriminados.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 15.299,40 (quinze mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo.

1.4. A estimativa de contratação apresentada foi baseada no valor praticado no mercado e anexo neste processo.

1.5. Quantidade e estimativa:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – CEFOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Link Dedicado de Internet de 200 Mbps	Serviço Mensal	12

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII DA LEI N.º 14133/2021).

2.1 O Centro Formador de Pessoal para Saúde - CEFOR SUS Registro é uma Escola Técnica do Sistema Único de Saúde (ETSUS), que passou a funcionar nas dependências do Departamento Regional de Registro (DRSXII).

2.2 Visando dispor de serviços de qualidade tanto na área administrativa como na área de negócios tendo como missão a formação de profissionais de enfermagem no Vale do Ribeira com altíssima qualidade técnica para atender a demanda da saúde na região.

2.3 É fato que para alcançar níveis elevados de qualidade gerencial, administrativo, pedagógico se faz necessário a contratação de um link de internet que assegure boa qualidade e disponibilidade.

2.4 Ressalto ainda que tal contratação é primordial e de caráter de urgência para que todo serviço administrativo, pedagógico e comunicação com a unidade não seja impactada negativamente como atualmente, haja visto a unidade hoje não dispor de nenhum link de internet para uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1 O serviço a ser prestado será de fornecimento de acesso dedicado à Internet, de velocidade fixa, bidirecional, síncrono, simétrico e permanente, com largura mínima de banda de 200 Mbps Full-Duplex (200 Mbps de download e 200 Mbps de upload), sem limite de franquia.

3.2 O serviço de internet ofertado deve operar com segurança, qualidade do serviço e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.3 Deve disponibilizar o ponto de acesso à Internet através de canal privativo não compartilhado e com garantia de banda, sendo esta disponibilizada em fibra óptica.

3.4 Os equipamentos que proverão essa conexão, bem como roteadores e acessórios, fibra óptica, conectores, mão de obra são de responsabilidade da Contratada, sendo cedidos os equipamentos em regime de comodato.

3.5 Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões.

3.6 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, instalação, configuração, e manutenção a todo o material/equipamento de sua propriedade (modems, roteadores, cabos, conectores e qualquer outro meio físico ou hardware) que vier a ser utilizado para a instalação do link de internet nas dependências do CEFOR.

3.7 Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída do CEFOR e o backbone da Internet da contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS.

3.8 Não será permitido o uso de trunking para atingir a velocidade contratada.

3.9 A contratada deverá fornecer, ao menos, 1 (um) endereço IP público, fixo e válido.

3.10 Caso o endereço IP fornecido pela Contratada estiver relacionado em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para o CEFOR.

3.11 O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de, no máximo, 10 ms:

3.11.1 Tal indicador será aferido por meio de comando ping entre a interface WAN do roteador instalado no CEFOR pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada.

3.12 O serviço de internet deve ser instalado na Nova Sede Administrativa do CEFOR, localizado na Rodovia Empei Hiraide KM 2,4, Registro/SP.

3.13 A Contratada deverá fornecer o link obrigatoriamente terrestre (postes ou subterrâneos), implementadas por meio de fibra óptica até o CPD indicado pelo Coordenador de TI da Contratante, não serão permitidos acessos à Internet via rede pública de internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão.

3.14 A rede deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede.

3.15 O serviço de internet deverá operar nas faixas de velocidade contratadas, de maneira ininterrupta.

3.16 A Contratada deverá manter central de suporte técnico que opere 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.17 Qualquer falha ou defeito comunicado à Contratada deverá ser solucionada em até 4 (quatro) horas, salvo motivo justificado.

3.18 O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão.

3.19 O CEFOR poderá abrir chamados de manutenção diretamente na central da Contratada, através de chamada gratuita, por telefone, interface web e e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da Contratada.

3.20 Deverá a Contratada possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período contratual.

3.21 A Contratada deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 6 (seis) horas após aberto o chamado.

3.22 As eventuais peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso.

3.23 Os serviços de suporte e reparo prestados, incluindo as substituições de equipamentos/hardware, não terão qualquer ônus adicional para o CEFOR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, o contratado deverá atender os requisitos da solução citados anteriormente, bem como cumprir a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

4.2 O Link de Internet ofertado deverá atender a todos os requisitos descritos no item 3 deste termo de referência.

4.3 Os fornecedores deverão apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.4 Deverão estar inclusas todas as despesas sem quaisquer ônus para Contratante, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, instalações, adaptações, montagens, manutenções, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.

4.5 Deverão ainda estar inclusas todas as despesas com equipamentos necessários para a efetiva implantação do objeto da contratação.

4.6 Os fornecedores deverão apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

4.7 Nas propostas, o licitante precisa detalhar a descrever as características dos links ofertados, inclusive se é de fornecimento próprio ou se é fornecido por terceiro, a fim de possibilitar a verificação de origem e assegurar a redundância.

4.8 Da subcontratação

4.8.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.9 Da sustentabilidade

4.9.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.10 Da Garantia da contratação

4.10.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.11 Da Vistoria

4.11.1 A licitante poderá realizar visita técnica, facultativa, para conhecimento de toda estrutura do local onde será instalado o link de internet. Será fornecida uma declaração de realização da visita, que deverá ser anexada junto ao credenciamento.

4.11.2 A visita poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, com agendamento efetuado previamente pelo telefone (13) 3856-9700 ou email tihrlb@consaude.org.br;

4.11.3 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11.4 Para a visita o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.5 A visita é FACULTATIVA. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por

este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

5.2 Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

5.3 As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colocadas.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Entrega – Os serviços serão prestados de maneira continua durante a vigência do contrato, podendo ser mantido comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que ele tem caráter continuado.

6.2 Prazo de entrega – Após assinatura de contrato, os serviços deverão ter início de imediato e toda instalação, configuração necessárias serão feitas em até 10 dias após a assinatura.

6.3 Condições de recebimento: A instalação do link de internet deve ser entregue de forma integral no local indicado no item 3.12.

6.4 Do Pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11 Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

6.14 Forma de pagamento

6.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.20 Formalização do Contrato – Para início dos serviços deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão permanente de licitação e contratos.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Gestão e Fiscalização da Contratação – A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Coordenação de serviços de Informática nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 Fiscalização Técnica

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONSAUDE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2 Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para o CONSAUDE, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSAUDE, em qualquer etapa, da execução do objeto;

8.5 Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução do mesmo.

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONSAUDE, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.8 É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

8.9 Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONSAUDE;

8.12 Efetuar toda migração da plataforma atual para nova que se fizer necessária sem custo adicional ou perda de dados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

9.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Estimativa de Valor:

ESTIMATIVA DE VALOR MÉDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Link Dedicado de Internet de 200 Mbps	Serviço	12	R\$ 1.274,95	R\$ 15.299,40

a) Do valor total previsto: R\$ 15.299,40 (quinze mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

b) Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2024.

Pariquera-Açu – 10 de junho de 2024.

Admilson Santana Teixeira
Coordenador de serviços de Informática